



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 1.4.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- 1.4.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 1.5 A entrega do objeto será realizada de forma única, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 1.6 Sendo consideradas insatisfatórias a prestação do fornecimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a Contratada sanar as situações verificadas;
- 1.7 Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanada as inconsistências;
- 1.8 Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;
- 1.9 O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;
- 1.10 Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal;
- 1.11 O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
- 1.12 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990;
- 1.13 Os equipamentos que comporão o objeto desta aquisição, deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, para defeitos e vícios de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo;
- 1.14 O prazo para apresentar a solução pela CONTRATADA, após o chamado técnico deverá ser de no mínimo 02 (dois) dias úteis;
- 1.15 Apresentada a solução, o reparo do equipamento ou troca, a empresa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor;
- 1.16 O ônus da correção de defeitos apresentados pelos equipamentos será suportado pela CONTRATADA, tais como: transporte até o local da assistência técnica, peças de reposição que apresentem vício ou defeito de fabricação, ou substituição do equipamento;
- 1.17 No caso de equipamento apresentar defeitos, conseqüentemente ser substituído, a garantia será contado a partir da nova data de entrega.
- 1.18 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) emitidas nominalmente ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - CNPJ Nº 03.829.702/0001-70, devendo ser entregue(s) ao fiscal da contratação;

1.18.1 E-mail: anaalmada@detran.mt.gov.br ; thiagozazatt@detran.mt.gov.br

1.18.2 Telefones: (65) 3615-4750/4665/4622

2. DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1 A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE,



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

2.3 Demais obrigações, vide Portaria nº 437/2018/GP/DETRAN-MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la.

3. DEMAIS OBRIGAÇÕES:

3.1 Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

3.2 A notificação de abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade bem como de ocorrências no processo será realizada via e-mail;

3.3 Demais obrigações vide Termo de Referência.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas;

4.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA / CARIMBO CNPJ

Cuiabá-MT, 15 de agosto de 2023.

RECEBI EM: ___/___/___

FABIANA
MARIOTO:26
936604838

Assinado de forma digital por FABIANA MARIOTO:26936604838
Dados: 2023.08.16 09:55:15 -03'00'

ASS: _____
(Preferencialmente Digital)

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES:65215281149
Dados: 2023.08.15 17:14:48 -03'00'

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Diretor(a) de Administração Sistêmica
Detran/MT

Assinado digitalmente por MAX DE MORAES LUCIDOS:65192257115
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e -CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=43690572000152, OU=videoconferencia, CN=MAX DE MORAES LUCIDOS:65192257115
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Cuiabá/MT
Data: 2023.08.15 16:11:45-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

MAX DE MORAES LUCIDOS
Coordenador(a) de Aquisições e Contratos
Detran/MT